

PORTARIA N. 11 / 2021

Estabelece diretrizes de atuação da Defensoria Auxiliar da Regional Vale do Mucuri, e dá outras providências.

O COORDENADOR REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NO VALE DO MUCURI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se zelar pela continuidade do serviço público, sobremaneira em áreas de hipervulnerabilidade social, na qual se enquadra a Comarca de Novo Cruzeiro;

CONSIDERANDO que cumpre à Defensoria Pública prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, com foco na garantia do acesso à justiça, na proteção da dignidade da pessoa humana, na promoção da cidadania e no fomento à solução pacífica dos conflitos sociais;

CONSIDERANDO o provimento da vaga da Defensoria Auxiliar Regional do Vale do Mucuri;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública designada para atuar na Unidade da Defensoria Pública da Comarca de Novo Cruzeiro ainda se encontra participando do curso de formação;

CONSIDERANDO as remoções e lotações decorrentes das Resoluções DPG 308/2021, 326/2021 e 333/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. O Órgão de Execução da Defensoria Auxiliar da Regional do Vale do Mucuri ficará lotado junto à Defensoria Pública na Comarca de Novo Cruzeiro/MG, exercendo as mesmas atribuições que já vinham sendo exercidas em referida Unidade anteriormente, até que a Defensora Pública lotada na Unidade de Novo Cruzeiro entre ali em efetivo exercício.

Parágrafo único. Conforme procedimento administrativo prévio, fica autorizado à Defensora Auxiliar Regional o exercício de suas funções na Comarca de Novo Cruzeiro à distância, sem prejuízo de sua necessidade de comparecimento a atos específicos presenciais naquela Comarca.

Art. 2º. Quando do início do exercício da Defensora Pública titular de Novo Cruzeiro naquela Unidade, haverá edição de nova Portaria revendo a designação da Defensoria Auxiliar da Regional do Vale do Mucuri, que então passará a exercer suas funções na Unidade da Comarca de Teófilo Otoni-MG.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria 09/2021 desta Coordenação Regional / Local.

Art. 4º. A presente portaria deverá ser encaminhada ao Defensor Público-Geral, nos termos do art. 9º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, para ratificação, se o caso, e entrará em vigor na data da sua aprovação, todavia, seus efeitos então retroagindo a 11/10/2021.

Teófilo Otoni, 19 de outubro de 2021.

Ubirajara Chaves de Moura Júnior
Coordenador Regional Vale do Mucuri
Defensor Público - MADEP 0774